



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
idade:	UF:	CEP:
Telefone	Fax: -	
E-mail:		

- Processo Licitatório nº 043/2018
- Modalidade Carta Convite nº 001/2018
- Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município de Queluzito/MG, de acordo com a deliberação normativa do CONEP**

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal: _____

CPF: _____

APOR CARIMBO EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO

Com itens exclusivos para ME, EPP e MEI

(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018

MODALIDADE CARTA CONVITE N° 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. LICITAÇÃO

O Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0120/2018, torna público que no dia **26 de junho de 2018**, às 09h30min, será realizada a sessão pública da licitação na Modalidade CARTA CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta e abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 26 de junho de 2018

HORA: 09h30min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Rua do Rosário, nº 04, Centro.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço GLOBAL, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município de Queluzito/MG, de acordo com a deliberação normativa do CONEP**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não no Órgão Público instaurador da licitação, que foram, respectivamente, escolhidos e convidados.

4.3 Deverão ser escolhidos e convidados no mínimo 03 (três) interessados.

4.4 Poderão participar ainda da licitação, os cadastrados, não escolhidos e convidados, desde que manifestem à Comissão Permanente de Licitação, o interesse de participar da disputa até 24 (vinte e quatro) horas da data e hora prevista neste instrumento para a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.



4.5 Atendem-se ainda, que poderão participar da licitação, àqueles que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica em conformidade com o Edital.

4.6 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

4.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Carta Convite, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 O presente processo licitatório será dividido em duas fases, a de HABILITAÇÃO e a de PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecidos neste Edital.

6.2 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 2).

6.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE N°. 001/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas (na forma do Subitem 6.4 e seguintes), frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais:

PESSOA JURÍDICA:

10.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa.

10.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

10.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.4 - Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**

10.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.6.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF: _____

10.6.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF: _____

10.6.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF: _____

10.7 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em folha de papel branco, com os dados do licitante, em única via, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado, de forma a não permitir sua violação.

8.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

8.3 A proposta de preços deverá conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.4 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



9.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização.

9.3 A abertura dos envelopes "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação do Município de Queluzito, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas no momento.

9.4 Recebidos os envelopes "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações, que possam influir no resultado final do procedimento de contratação.

9.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da Comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação do Município de Queluzito, a qual dará o parecer final.

9.6 Compete a Comissão de Licitação do Município de Queluzito, avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas.

9.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

9.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o Item 7.

9.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade com o item 8 do Edital.

9.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – Menor Preço GLOBAL.

9.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;

9.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio.

9.11 A Comissão de Licitação receberá até às **09h30min**, do dia **26/06/2018**, no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e às propostas, no mesmo ato, em envelopes distintos, fechados e lacrados.

9.12 Os envelopes de "HABILITAÇÃO", contendo a DOCUMENTAÇÃO, serão rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes e abertos no dia **26/06/2018**, às 10h00min, já os envelopes de "PROPOSTA", a priori serão somente rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

9.13 Na abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

9.14 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser por eles examinada e analisada.

9.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Carta Convite; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.16 A inabilitação do Licitante proponente importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

9.17 Antes da abertura dos envelopes de "PROPOSTA", será afixada no quadro de aviso do Município a relação dos Licitantes proponentes habilitados, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes de "PROPOSTA" fechados.



9.18 Os envelopes de "PROPOSTAS", serão abertos em horário e data que serão afixados no Quadro de Aviso pela Comissão, no mesmo local referido no presente Edital, observado o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

9.19 No caso da desistência expressa por todos os licitantes, poderão não mesma sessão, serem abertos os envelopes de "PROPOSTAS" dos licitantes devidamente habilitados.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que possuir o menor preço total.

10.2 **Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e aquelas que o valor total for **superior à estimativa constante nos autos do Processo Licitatório nº 043/2018** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

10.3 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes;

10.4 Além destes e mais outros critérios, para o Julgamento serão levados em conta os critérios fixados nos artigos 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária 02.006.006 13.391.1303 2.150 3.3.90.39.00.- Ficha 188 do orçamento vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos ao Prefeito Municipal. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo, ou fazê-la subir, ao Prefeito Municipal, no mesmo prazo. A reconsideração estará sujeita o recurso ex officio.

13.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo;

13.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no diário oficial do Município, se houver.

13.5 Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações, as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

14. DO PRAZO

14.1 O prazo da contratação será de **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.



14.2 A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

15. DO CONTRATO

15.1 O Licitante vencedor celebrará contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação

15.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante, convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

15.3 – O Município poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações prevista no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 Incumbe à Contratante efetuar o pagamento ao licitante vencedor, conforme Nota de Empenho.

16.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês posterior à prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrição no anexo I, desse edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2, e das demais cominações legais.

18.2 O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato;

b) advertência;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação de serviço.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a comissão permanente de licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3722-1222

19.11 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico;

- Anexo II – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Queluzito, 06 de junho de 2018.

Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Rosemary Fernandes Chassim Ferreira
Presidente Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município de Queluzito/MG, de acordo com a deliberação normativa do CONEP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 A presente contratação se faz necessária para registro do patrimônio cultural municipal, protege-lo e com intuito de aumentar a pontuação do município para fins de recebimento de ICMS cultural.

2.3 O período de vigência do contrato: **12 meses**

3. JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço global.

4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

4.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	00000025968- CONSULTORIA TÉCNICA ICMS CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP ADOTADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	17.500,00	17500
				TOTAL:	R\$17.500,00

4.1.1 A empresa que vier a prestar os serviços elencados no Item acima, obrigará-se a desempenhar as seguintes atividades:

Organização dos documentos comprobatórios da **Política Cultural Local**, referentes a dezembro/2017 a novembro de 2018, compreendendo:

- Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;
- Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;
- Assessoramento na comprovação do **Fundo Municipal de Patrimônio Cultural**
- Confecção do Relatório de Investimentos do Fumpac;
- Confecção do Programa de Investimentos do Fumpac;
- Organização de Material para Envio
- Montagem da pasta referente a este Quadro I.

Inventário do Patrimônio Cultural

- Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado.
- Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;
- Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;
- Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos.

Montagem da pasta do Quadro II



Laudos Técnico de Estado de Conservação de bens materiais protegidos

- Elaboração de laudos conforme modelos do IEPHA, para 01 núcleo histórico, 01 bem imóvel e 01 bem móvel:

Relatório de Implementação das ações e execuções do plano de salvaguardas do bem imaterial protegido

- Elaboração de relatório de Salvaguardas da Exposição Agropecuária de Queluzito.

Educação Patrimonial

Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:

- Escolas;
- Locais de memória coletiva;
- Obras de conservação e restauração.

Difusão do Patrimônio Cultural

- Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural.

Montagem da pasta do Quadro III

4.1 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

4.2 A negociação deverá ser firmada sobre o menor preço GLOBAL.

4.3 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.4 O prazo de validade do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da lei.

5. PROPOSTA:

5.1 No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

5.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado através de telefone, fax e/ou email, conforme a necessidade do setor responsável, para acompanhem tanto das atividades técnicas do setor e avaliação de documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2018.

6.2 O serviços deverão ser realizados por equipe técnica da contratada, submetendo –se a avaliação e acompanhamento pelo setor de Patrimônio Cultural do município e aprovado pelo Conselho.

6.3 A contratada deverá elaborar relatório de investimento e plano de aplicação.

6.4 Divulgação e monitoramento da execução e elaboração do relatório das atividades realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



6.5 A contratada deverá realizar visita ao município para participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma de reuniões do Conselho aprovada pelos membros.

6.6 Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, formato A4, sendo as pastas montadas com estrita observância da Deliberação do IEPHA-MG em vigor.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 02.006.006 13.391.1303 2.150 3.3.90.39.00.– Ficha 188 do orçamento vigente.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura do contrato, para 12(doze), podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

9. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1 Será responsável pela conferência a Secretaria de Cultura ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O município não disponibiliza veículos para entrega dos produtos. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

O **Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 04, Centro, nesta cidade, CEP 36.424-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Pereira de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **043/2018**, carta convite nº **001/2018** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município de Queluzito/MG, de acordo com a deliberação normativa do CONEP,**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **043/2018**, modalidade Carta Convite nº **001/2018**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Carta Convite nº. 001/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A empresa Vencedora deverá prestar os serviços na sede da Administração Municipal, junto ao **Departamento de Cultura**.

2.2 Os serviços deverão ser realizados na forma delimitada no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **043/2018**, modalidade **Carta Convite nº 001/2018**.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em remuneração aos serviços contratados, honorários estipulados no valor global de R\$ _____ (.....), a serem pagos em 12(doze) parcelas, através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação de serviço feita e atestada pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

3.3 Na Assistência Técnica, quando da visita de técnico, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após o serviço atestado pelo setor competente, com emissão de nota de empenho e nota fiscal.

3.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 02.006.006 13.391.1303 2.150 3.3.90.39.00.– Ficha 188 do orçamento vigente.



CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

6.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Queluzito, _____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO
CONTRATANTE
LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	00000025968- CONSULTORIA TÉCNICA ICMS CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP ADOTADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.		
				TOTAL:	

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Contrato Administrativo que integra o Anexo II, da Carta Convite supramencionada.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG: